



**EDITAL**

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o Decreto nº 2.188, de 29 de junho de 2020, o qual Estende o período de quarentena no Município nos termos do Decreto Estadual de nº 65.032 de 26 de Junho de 2020.

**Salto Grande (SP), 29 de junho de 2020**

  
**JOAO CARLOS RIBEIRO**  
**= PREFEITO =**



**DECRETO Nº 2.188, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

*Estende o período de quarentena no Município nos termos do Decreto Estadual de nº 65.032 de 26 de Junho de 2020.*

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito do Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais inerentes ao seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a situação de Emergência em Saúde Pública em face ao Covid-19 (Novo coronavírus) de relevância Nacional e Internacional, conforme já manifestado pelas Autoridades Sanitárias do País;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual de nº 65.032 de 26 de Junho de 2020, publicado no DOE no dia 27/06/2020;

**CONSIDERANDO** o Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo, consubstanciado no Decreto Estadual nº 64.994 de 28/05/2020, publicado no DOE;

**CONSIDERANDO** a aprovação das medidas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) do Município, criado pelo Decreto Municipal de nº 2.141 de 18/03/2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública do Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as demandas apresentadas pelo comércio e diversos setores que compõem a economia do Município para a retomada das atividades, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.175 de 29/05/2020;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Ficam estendidas as medidas e período de quarentena no Município de Salto Grande até dia **14 de Julho de 2020**, conforme Decreto Estadual de nº 65.032 de 26 de Junho de 2020, publicado no DOE no dia 27/06/2020.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus) decretadas até o momento, desde que não conflitem com o presente, inclusive com obediência aos protocolos sanitários especiais do Governo do Estado de São Paulo;



**Artigo 3º** - Fica determinada a redução do expediente nas repartições públicas municipais até o dia 14 de Julho de 2020, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h, excetuando-se a aplicação deste aos serviços essenciais, tais como: Saúde, ETA, SAE, coleta de lixo e entulhos, vigias, e, Obras.

**Parágrafo 1º** – Fica a critério dos diretores de cada departamento estabelecer o horário e forma de atendimento ao público.

**Parágrafo 2º** - Os servidores que tiverem redução de expediente, deverão estar disponíveis para em caso de solicitação ou convocação da Chefia no horário de sua jornada regular, e o não atendimento quando convocado, acarretará nas medidas previstas na legislação aplicável.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura do Município de Salto Grande, em 29 de junho (6) de 2020.



**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por afixação em local de costume.



**Aristeu Alves Martins**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

